



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 166/2020-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP025/2020

Modalidade: Carona

Situação: Homologado e Contratado

Presidente da CPL: Carlos José Marcelino Oliveira

Ordenador de Despesas: Ireno Pereira Gomes Filho - SEMSA

Valor do Contrato: R\$ 137.659,00

Empresa Vencedora: D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2020**, oriundo do Pregão Presencial nº 020/2020-SRP/FMS, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia/PA, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalar e farmácia básica, materiais hospitalares, materiais para raio-x, material laboratorial para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Farmácia Básica, Postos de Saúde e demais Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia/PA.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Memorando/DLC/SEMSA nº 165/2020**, datado em 03 de setembro de 2020, pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**, com o objeto de **aquisição de medicamentos**. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para abertura de Processo Administrativo (fls.002);
- II. Solicitações para aquisição de medicamentos (fls.003);
- III. Descrição de itens (fls.004-005);
- IV. Termo de referência (fls.006-009);
- V. Planilha Geral (fls.010);
- VI. Justificativa para aquisição (fls.011);
- VII. Solicitação de despesa (fls.012);
- VIII. Mapa de pesquisa de preço para média (fls.013-014);
- IX. Cotação média dos preços (fls.015-017);
- X. Ato designatório e ciência do fiscal de contrato (fls.018);
- XI. Aprovação do Termo de Referência (fls.019);
- XII. Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls.020);
- XIII. Indicação dos recursos orçamentários (fls.021);
- XIV. Relação de itens (fls.022-023);



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- XV. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls.024);
- XVI. Despacho de autorização da Autoridade Competente para procedimento licitatório (fls.025);
- XVII. Termo de autuação/Abertura de Processo Administrativo (fls.026);
- XVIII. Ato de designação da comissão permanente de licitação (fls.027);
- XIX. Justificativa para adesão à ata de Registro de Preços (fls.028-029);
- XX. Pedido de autorização para adesão da Ata ao gerenciador e anexo (fls.030-032);
- XXI. Despacho de autorização do gerenciador da Ata para adesão (fls.033);
- XXII. Cópia do Pregão Presencial nº 020/2020/SRP/FMS (fls.034-2321);
- XXIII. Solicitação de autorização para adesão ao fornecedor da ata e anexo (fls.2322-2323);
- XXIV. Resposta do fornecedor da ata para adesão parcial e anexo (fls.2324);
- XXV. Apresentação da documentação atualizada da empresa (fls.2325-2382);
- XXVI. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls.2383);
- XXVII. Parecer Jurídico (fls.2384-2388);
- XXVIII. Documentação da empresa (fls.2389);
- XXIX. Certidão de renumeração (fls. 2390);
- XXX. Solicitação de análise e Parecer Técnico a Controladoria Geral do Município (fls.2391).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente atuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos Ato de Designação e ciência do **Sr. Helkeson Allison Jorge Pereira**, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. PROVIDÊNCIA

- Deverá o responsável anexar a Justificativa de Vantajosidade para a Adesão da Ata de Registro de Preço.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos que realize despesas com pagamento no exercício.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 18 de novembro de 2020.

Eduardo Augusto Baz Prudente
Controlador Interno II/FMS
Portaria nº 011/2020/CGM

Gustavo Miranda Faria
Controlador Geral do Município
Decreto nº 2.576/2019/PMSFX